

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:	LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA , brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº 2151738 SSP/PB e no CPF sob o nº 056.014.184-03, residente e domiciliado na Rua Geraldo de Oliveira Nóbrega, nº 103, Bairro Francisco Paulino, nesta cidade de Pombal, estado da Paraíba. Telefone: (83) 99635-6840 / 99859-8939.
OUTORGADO:	Dr. JAQUES RAMOS WANDERLEY , brasileiro, casado, advogado OAB/PB 11.984, RG 2428326 SSP/PB, CPF nº 032.976.134-08; Dr.ª MAYARA QUEIROGA WANDERLEY , brasileira, casada, advogada, OAB/PB nº 18.791, RG 3141039, SSP/PB, CPF nº 059.842.772-09, ambos com escritório profissional a rua Francisco Almeida, nº 219, centro CEP: 58.840-000, Pombal – PB. Tele-fax: (83) 3431-1825 / Cel. (83) 9 9974-6390 (TIM) e (83) 9 8164-0979 (VIVO)

PODERES:

Pelo presente instrumento de mandato, o(a) outorgante acima qualificado(a), nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, com os mais amplos poderes, inclusive os gerais para o foro, representá-lo em juízo ou fora dele, de acordo com o estatuto da Advocacia – Lei 8.906/94, bem como perante qualquer repartição pública Federal, Estadual ou Municipal podendo dito procurador, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(a) outorgante como autor(a) ré(u), oponente, assistente, ou de qualquer forma interessada, usar dos poderes contidos na cláusula “ad judícia”, **dos fins**: propor queixa crime por fatos narrados pela outorgante, os quais a pessoa de Maria do Livramento, conhecida como Mementa, havia difamado a comunicante, dizendo que a irmã dela havia flagrado seu esposo, Domingos Rodrigues de Sousa Neto com a comunicante se beijando na cozinha da casa dela, e ao tomar conhecimento da difamação a comunicante procurou a pessoa de Mementa, a qual negou ter difamado a mesma, mais os **poderes especiais** de receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, acordar, discordar, arguir suspeições, excepcionar, prestar caução, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15), e finalmente praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, dando tudo por firme e valioso.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Pombal - PB, 25 de Janeiro de 2017.



Outorgante



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº 2151738 SSP/PB e no CPF sob o nº 056.014.184-03, residente e domiciliado na Rua Geraldo de Oliveira Nóbrega, nº 103, Bairro Francisco Paulino, nesta cidade de Pombal, estado da Paraíba. Telefone: (83) 99635-6840 / 99859-8939. DECLARO nos precisos termos do Art. 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (dispõe sobre prova documental), para o fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, perante a justiça da Paraíba- PB, que sou necessitado na forma da Lei, não percebendo renda fixa, cuja situação econômica não me permite pagar custas processuais e honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declaro, ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e criminais (Art. 2º da supracitada Lei), caso o presente documento não porte a verdade.

Pombal-PB, 25 de janeiro de 2017.

Lindinaldo Soares de Almeida
- Declarante -



DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
(Lei 7.115)

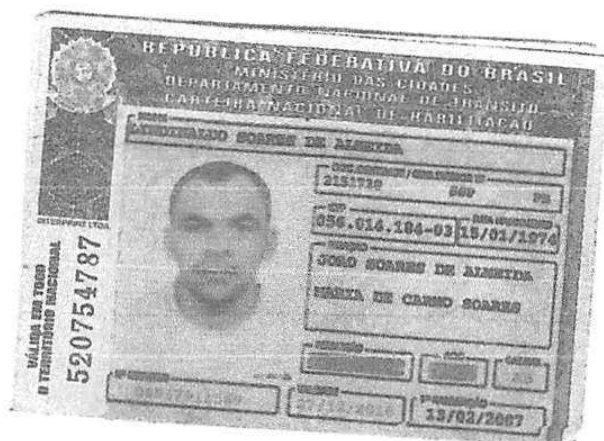
LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº 2151738 SSP/PB e no CPF sob o nº 056.014.184-03, residente e domiciliado na Rua Geraldo de Oliveira Nóbrega, nº 103, Bairro Francisco Paulino, nesta cidade de Pombal, estado da Paraíba. Telefone: (83) 99635-6840 / 99859-8939. DECLARO COM BASE NA LEI Nº 7.115 DE 29 DE MARÇO DE 1983 (LEI DA DESBUROCRATIZAÇÃO), QUE **RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, CONFORME FATURA DE ENERGIA, SOB O CDC 5/536517-6, EM NOME DE ANITA ENGRACIA DE SOUTO, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL.**

DECLARO AINDA, SER CONHECEDOR(A) DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS A QUE ESTAREI SUJEITO, CASO O QUANTO AQUI DECLAREI NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE.

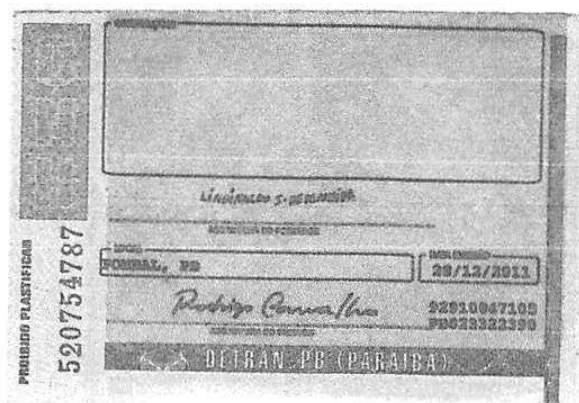
Pombal (PB), 25 de Janeiro de 2017.

x Lindinaldo Soares de Almeida
DECLARANTE





22.01.2017
DA: MOTA



ANITA ENGRACIA DE SOUTO
RUA GERALDO DE OLIVEIRA NOBREGA, 103 - FCO PAULINO
POMBAL / PB CEP: 58940000 (AG 227)

Classe/Subclasse RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro 14 - 227 - 145 - 3220
Nº medidor 00009269585

Referência Jan / 2017
Emissão 23/01/2017

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
B-230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 18.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 001 048 835
Código para Débito Automático: 00000386178

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 5/536517-6

Jan / 2017 Canal de contato

Apresentação

23/01/2017

Data prevista da próxima leitura

20/02/2017

CPF / CNPJ / RANI

3397520450
Insc. Est.

Faturas em atraso

02/01/2017 15,80

Histórico de Consumo (kWh)

Dez/16	19
Nov/16	32
Out/16	28
Sep/16	68
Ago/16	110
Jul/16	28
Jun/16	24
Mai/16	75
Abr/16	75
Mar/16	54
Fev/16	55
Jan/16	20

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
29/12/16	4319	23/01/17	4328	31

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			13,20
PIS			0,14
COPINS			0,66
JUROS DE MORA 11/2016			0,19
MULTA 11/2016			0,28
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2016			0,07

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	0,00	0,00
PIS	14,00	1,0400
COPINS	14,00	4,7801

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Média dos últimos meses

52

30/01/2017

R\$ 14,55

RESERVADO AO FISCO

4ccc 5e29 3385 68da a4a9 1ba8 59f9 3043

Indicadores de Qualidade 11/2016 - Fornecedor

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	8,15	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	13,30	
DIC ANUAL	24,60	
FIC MENSAL	6,48	CONTRATADA 200
FIC TRIMESTRAL	9,97	LIMITE INFERIOR 231
FIC ANUAL	13,66	
DMC	3,83	
DICR	12,22	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia PB	6,03	34,56
Compra de Energia	13,20	45,34
Serviços de Transmissão	1,04	7,15
Encargos Setoriais	0,00	0,00
Impostos Diretos e Encargos	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	14,55	100,00

Valor do EUSD (Ref. 11/2016) R\$ 7,42

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relatada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/02/2017. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da pendência do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplência.

- Letura confirmada

energisa PARABÁ

Roteiro 14 - 227 - 145 - 3220
Matrícula 536517-2017-01-6

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

30/01/2017

R\$ 14,55

8361000000-6 14550054000-3 05365172017-8 01602270019-5



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 03/05/2017 09:16:10

<http://pje.tpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1705030913347000000007477784>

Número do documento: 1705030913347000000007477784



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **056.014.184-03**

Nome da Pessoa Física: **LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA**

Data de Nascimento: **15/01/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/09/2002**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:29:33** do dia **08/03/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7C53.1C0D.8625.064A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DETTRAN - PB		Nº 012031275692	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
VIA	COD. RENAVAM	ESTH É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA	
1	0028102748-0	www.dpvatsegurodofransito.com.br	
NOME		SAC DPVAT 0800 022 1204	
ROMERO DOS SANTOS ANDRADE			
CPF / CNPJ	PLACA		
09833810440	MOJ6671/PF		
PLACA ANT. / UF	CHASSI		
NOVO	PE 9C2HB0210BR004224		
ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL		
NOVO	GLP		
MARCA / MODELO	ANO FAB. / ANO MOD.		
HONDA / POP100	2010 / 2011		
CAP. / POT. / CIL.	COR PREDOMINANTE		
2 P / 97 / CIL	PRETA		
CATEGORIA	VEIC. COTA ÚNICA		
PARTIC	1*		
COTA ÚNICA	VEIC. COTAS		
1*	1*		
2*	2*		
3*	3*		
PREMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)		
0	0		
PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO		
0	11/01/2016		
OBSERVAÇÕES			
SEGURO PAGO EM 11/01/2016			
A.F. BANCO HONDA S.A.			
PATOS - PB	LOCAL		
36838	0		
DATA	11/01/2016		
16501	16501		

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA - A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
PB Nº 012031275692 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
ESTH É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA			
www.dpvatsegurodofransito.com.br			
SAC DPVAT 0800 022 1204			
VIA	CPF / CNPJ	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
1	09833810440	2016	11/01/2016
RENAVAM	MARCA / MODELO	PLACA	
00281027480	HONDA / POP100	MOJ6671 / PF	
ANO FAB.	CHASSI		
2010	9C2HB0210BR004224		
PRÊMIO TARIFÁRIO			
FNS (R\$)	DEVATIAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
*****	*****	*****	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	OF (R\$)	SEGURO	
*****	*****	*****	
PAGAMENTO	PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO	
*****	*****	11/01/2016	
TOTAL A SE PAGAR PELO SEGURO (R\$)			
P A G O			
SEGUROADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.003/0001-04			
www.seguradoralider.com.br			
16501-1530338-20160111			

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA DISTRITAL DE POMBAL - PB
Rua Professor Newton Seixas, s/n, Bairro Boa Esperança, Pombal-PB

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 102/2017

Versando sobre: **ACIDENTE DE TRANSITO**

Data do fato: **22/01/2017 - às 16:30 horas**

Local do ocorrido: **Estrada do sítio São João, Pombal-PB**

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: **24/02/2017- 10:05Horas**

COMUNICANTE: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, **Filiação:** João Soares de Almeida e Maria de Carmo Soares; **Profissão:** agricultor; **Estado Civil:** casado; **Naturalidade:** Condado-PB; **Nacionalidade:** brasileira; **Data de Nascimento:** 15/01/1974; **Endereço Residencial:** Rua Geraldo de Oliveira Nóbrega, 95, Francisco Paulino, Pombal-PB; //; **Telefone:** 83 998808297 **Portador de RG nº 2151738 SSP-PB.**

HISTÓRICO: Que afirma o comunicante que no dia e hora acima informados sofreu acidente de motocicleta, quando trafegava na estrada vicinal que liga o Sítio São João a cidade de Pombal-PB; Que iam três motocicletas na estrada e a frente ia um veículo automóvel, quando o motorista do automóvel diminuiu a velocidade sinalizando para que os motociclistas passassem a frente do automóvel; Que quando as motocicletas ultrapassavam o automóvel, o mesmo deu um fecho na direção do comunicante, ocasionando um acidente; Que tentou desviar mas não conseguiu, pois a sua perna bateu na lateral do veículo automóvel; Que caiu da motocicleta; Que foi socorrido para o Hospital Regional de Pombal, pelo corpo de bombeiros de Pombal-PB; Que no hospital foi constatado havias várias fraturas no tornozelo da perna direita; Que a motocicleta é uma HONDA POP 100 ano/modelo 2010/2010 - PLACA MOJ 6671/PB - CHASSI: 9C2HB0210BR004224 - COR PRETA, licenciada em nome de ROMERO DOS SANTOS ANDRADE; Que testemunharam o fato as pessoas de: Marcos Antônio Gomes da Silva, RG 2002025013707 SSP-CE, residente na Geraldo de Oliveira Nóbrega, 103, Francisco Paulino, Pombal-PB e também testemunhou o fato a pessoa de LINDINÉLIO PEREIRA SOARES, RG 4142589 SSP-PB, residente Geraldo de Oliveira Nóbrega, 95, Francisco Paulino, Pombal-PB; Que compareceu nesta Delegacia de Polícia, para registrar o fato, para fins de direito.

Pombal - PB, 24 de Fevereiro de 2017.

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. JOSÉ AROLDO ASSIS DE QUEIROGA.

COMUNICANTE: Lindinaldo Soares de Almeida

1ª Testemunha: marcos antonio gomes da silva

2ª Testemunha: Lindinélis Pereira Soares


Manoel de Sousa Lacerda
Agente de Polícia Civil
Mat. 168345-4

Escritório AD HOC / Portaria 015/2016- 19ªDSPC



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

"SENADOR RUI CARNEIRO"



FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 000734/0

CNPJ/CPF: 08.778.268/0004-03

☐ AZUL☐ VERDE☐ AMARELA☐ LARANJA☐ VERMELHA

ENFERMARIA: _____

LEITO: _____

PACIENTE:

NOME: Miguel do Socres de AlmeidaCOR: branca

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

IDADE: 43 SEXO: M.

NOME DA MÃE: _____

PROFISSÃO: eletricista

CARTÃO DO SUS: _____

RG/CNH: _____

MUNICÍPIO: PombalENDEREÇO: R. Geraldo de Oliveira VitorinoESTADO: PBCEP: 58340-990

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: _____

DATA DE ATEND.: 2/01/17

SINAIS VITAIS:

PA: _____ SPO: _____ FC: _____ R: _____ HGT: _____

T: _____ PESO: _____ GESTANTE: () SIM () NÃO SE SIM, SEMANAS: _____

QUEIXAS: _____

MEDICAÇÃO EM USO: _____

ALÉRGICO: () SIM () NÃO SE SIM, AO QUE: _____

ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:

paciente com Fratura Cúbito
em PTO.

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE:

TIPOS: _____

RESULTADOS: _____

PRESCRIÇÃO MÉDICA/MATERIAL UTILIZADO:

1° Voltex 75g IM. 18:10h

2° Inobilizosul. Urmadeirade Almeida 264578

3°

4°

5°

6°

7°

8° Tamoxifeno 20mg + 500mg 50mg E 8,sh 2500 0500

9° hidrocortisona 500mg + 18, dia 2500 0500

10° Dipirona 02g + 18, dia 2500 0500

11° paracetamol 02g + 18, dia 2500 0500

12° Aspirina 02g + 18, dia 2500 0500

13°

14°

15°

16°

17°

18°

19°

20°

PA: 100x80 mmHg
T: 37°C
HGT: 146 mg/dl



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"

DIAGNÓSTICO MÉDICO/CID:

OBSERVAÇÕES DA ENFERMAGEM:

Às 18:10h paciente deu entrada neste setor (lãea amarela) trazido pelo
Corpo de Bombeiros. Atendido pelo cirurgião que solicitou Rx de M.D.
Realizado e comprovada fratura. Feita medicação, CPM + imobiliza-
ção + encaminhamento M. ortopedista. Segue em observação

ASS./COREN: Carmanda R de Almeida - 264578

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

NATUREZA DA CONSULTA:

CONSULTA BÁSICA (PAD):

CONSULTA ESPECIALIZADA:

PROCEDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO:

- ☐ 01 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;
☐ 02 - PRIMEIRA CONSULTA;
☐ 03 - CONSULTA SUBSEQUENTE;
☐ 04 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
☐ 05 - VACINAÇÃO DE ROTINA;
☐ 06 - VACINAÇÃO DE BLOQUEIO (SURTO OU SITUAÇÕES PARTICULARES);
☐ 07 - VACINAÇÃO DE CAMPANHA;
☐ 08 - PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
☐ 09 - CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE.

MEDICAÇÃO:

- ☐ 1 - PRESCRIÇÃO
☐ 2 - APLICADA

- ☐ OBSERVAÇÃO
☐ OUTRO HOSPITAL

ENCAMINHAMENTO:

- ☐ RESIDÊNCIA
☐ ÓBITO

- ☐ INTERNAÇÃO
☐ OUTROS

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	ATIV. PROF.	TIPO ATEND.	GRUPO ATEND.	FAIXA ETÁRIA
0301060100	22	51	25	

ASS. DO (S) PROFISSIONAL (IS) ASSISTENTE (S) - CARIMBO (S)

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHAMENTO OU RESPONSÁVEL

OU POLEGAR DIREITO

Jaques Ramos Wanderley

ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - CARIMBO



Nome:

Eusébio

*Ausência o paciente
Lindinaldo Soares de Almeida
com Fratura cominuta
em M.I.D., num fuso de
conduta ortopédica.*

Dr. Paulo Melo Fragoso
CRM 5374
CNS 25065435552467

Data:

22 / 05 / 2017

Médico

"Tudo posso naquele que me fortalece"





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que Indinaldo Santos de Almeida
portador (a) do RG _____, foi submetido(a) à
consulta médica nesta data, no horário das 16 horas,
sendo portador da infecção CID-10 582
Em decorrência, deverá permanecer afastado(a) de suas
atividades laborativas por um período de dois
Indinaldo) dias, a partir desta data.

Pombal - PB, 22 de Junho de 20 17

Daniel Rocha
Médico

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o
Dr. _____, a registrar o diagnóstico
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do paciente ou Responsável





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que Indinaldo Soares de Almeida
portador (a) do RG _____, foi submetido(a) à
consulta médica nesta data, no horário das 16 horas,
sendo portador da infecção CID-10 582
Em decorrência, deverá permanecer afastado(a) de suas
atividades laborativas por um período de tempo
Indeterminado dias, a partir desta data.

Pombal - PB, 22 de Junho de 20 17

Denis Rocha
CRM 10.444

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o
Dr. _____, a registrar o diagnóstico
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do paciente ou Responsável





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que

Andinaldo Soares de Almeida
portador (a) do RG _____, foi submetido(a) à
consulta médica nesta data, no horário das 16 horas,
sendo portador da infecção CID-10 582

Em decorrência, deverá permanecer afastado(a) de suas
atividades laborativas por um período de 120
(cento e vinte) dias, a partir desta data.

Pombal - PB, 08 de fevereiro de 20 17

Denis Rocha
Médico
CRM 7054

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o

Dr. _____, a registrar o diagnóstico
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do paciente ou Responsável



11/04/2017

Singular Dpvt

Sinistro / Acidente

Vítima

Requerente

Andamentos

Processo: 21915 - Natureza: - Sinistro: - Nome:

Data	Descrição	Usuário
03/04/2017 13:20:54	PRE-CADASTRO NAO ANALISADO	VINICIUS RENZI
03/04/2017 13:23:04	PRE-CADASTRO COM RESTRICOES: APRESENTAR DECLARACAO DO PROPRIETARIO DO VEICULO *APRESENTAR PROCURACAO PARTICULAR E TODO O KIT DO PROCURADOR	VINICIUS RENZI





Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Mista de Pombal

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800836-23.2017.8.15.0301

DESPACHO

Vistos etc.

Antes de dar prosseguimento ao presente feito, certifique-se a Escrivania, mediante consulta no sistema STI e PJE, se há processo contendo a mesma causa de pedir (mesmo acidente) e com o mesmo pedido em trâmite ou arquivado relativas ao Seguro DPVAT.

Cumpra-se.

POMBAL, 20 de maio de 2017.

Candice Queiroga de Castro Gomes Ataíde

Juiz(a) de Direito

POMBAL, 13 de junho de 2017.

Juiz(a) de Direito



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
MISTA DA COMARCA DE POMBAL, PARAÍBA**

Processo nº: 0800836-23.2017.815.0301

LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, já qualificado nos autos do presente processo que move em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT**, vem, por meio do seu bastante advogado **EXPOR** e **REQUERER** o que se segue.

Vossa Excelência, dia 19 de outubro do corrente ano, ocorrerá Audiências de Conciliação e Perícias Médicas de DPVAT na sala de audiência da 3ª Vara no Fórum local, motivo pelo qual, vem requerer a inclusão do processo em epígrafe na pauta de perícias a serem realizadas no dia 19 de outubro de 2017, para garantir celeridade processual e o regular prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento.

Pombal, Paraíba, 09 de outubro de 2017.

Dr. ***Jaques Ramos Wanderley***

Dr.^a ***Mayara Queiroga Wanderley***

OAB/PB 11.984

OAB/PB 18.791





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA

Rua: José Guilhermino de Santana, 414, Bairro Petrópolis, CEP 58.840-000 Fones: (83)431-2298/3113 Fax: (83)431-2518

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, consultei no sistema STI e PJE do TJPB e constatei que existe apenas o presente feito, em trâmite ou arquivado, tendo como parte autora LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, relativo ao seguro DPVAT. Era o que tinha a certificar.

Pombal - PB, 18 /10/2017.

Luciana Elias de Alencar

= Técnica Judiciária – mat.472.747-9 =





Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Mista de Pombal

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800836-23.2017.8.15.0301

DESPACHO

Vistos etc.

Cumpra-se o determinado no ID 7904906.

P.I.

Expedientes e diligências necessárias.

POMBAL, 18 de outubro de 2017.

Hyanara Torres Tavares de Souza

Juiz(a) de Direito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA

Rua: José Guilhermino de Santana, 414, Bairro Petrópolis, CEP 58.840-000 Fones: (83)431-2298/3113 Fax: (83)431-2518

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, consultei nos sistemas STI e PJE do TJPB e constatei que existe apenas o presente feito, em trâmite ou arquivado, tendo como parte autora LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, relativo ao seguro DPVAT. Era o que tinha a certificar.

Pombal - PB, 29 /01/2018.

Luciana Elias de Alencar

= Técnica Judiciária – mat.472.747-9 =





Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Mista de Pombal

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800836-23.2017.8.15.0301

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Procedimento ordinário, cuja inicial não veio instruída com o comprovante de prévio requerimento administrativo já analisado, ou seja, com a comprovação da resistência do promovido, que demonstra, pois, o interesse de agir.

Tendo em vista a Repercussão Geral julgada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 631.240, adotada para o casos de DPVAT nos RE 839.314/MA e RE 839353/MA, em que se exige prévio requerimento administrativo como requisito para demonstrar o interesse de agir, **intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias**, emendar e completar a petição inicial, devendo juntar cópia do comprovante de prévio requerimento administrativo já ANALISADO, a fim de comprovar seu interesse de agir, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art.485, inc. I do NCPC.

Providências necessárias.

Paulista-PB, 31 de março de 2018.

Hyanara Torres Tavares de Souza
Juíza de Direito





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ªVARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

PROCEDIMENTO COMUM (7)

PROCESSO: Nº 0800836-23.2017.8.15.0301

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que expedi intimação ao advogado da parte **autora**, para no **prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial**, sob pena de indeferimento, para fim de observar o que está disposto nos incisos II, do art. 319 do NCPC, isto é, para informar o estado civil e a profissão da parte autora, conforme determinado no **despacho** ID nº 13237959. Pombal, 18 de junho de 2018.

ALANA ARAUJO DA SILVA

Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE POMBAL, PARAÍBA.

Processo nº 0800836-23.2017.8.15.0301

LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA já qualificado nos autos do presente processo que move em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem, por meio do seu bastante advogado **EXPOR e REQUERER** o que segue.

MM. Juiz(a), o autor apenas possuía acesso ao estado do requerimento administrativo através da consulta já juntada nos autos, que é realizada diretamente no sistema e na qual consta apenas a situação do requerimento administrativo no momento da consulta.

Ressalte-se que todo o requerimento administrativo fica de posse da seguradora, não tendo acesso o AUTOR. Isto se dá em todas as solicitações realizadas diretamente junto a seguradora líder.

Assim, como pode ser extraído da comparação entre a consulta juntada com a inicial (ID 7629279) e a juntada com esta petição, na propositura da ação, ainda não havia sido gerado o número do sinistro referente ao pedido administrativo do autor, sendo apresentado apenas o número de processo à época.

Assim, passamos a juntar aos autos uma nova consulta realizada no site da seguradora, que comprova mais uma vez que já houve o requerimento administrativo, agora com o número do SINISTRO 3170357304.

Demais informações podem ser prestadas pela própria requerida, através de intimação para realizar juntada do processo administrativo se assim V. Exma. entender pela necessidade.

Para tanto, vem informar que o autor, recebeu a quantia de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), a título de indenização pela via administrativa, dessa forma, **pugna pelo regular prosseguimento do feito, a fim de receber o valor complementar referente à invalidez.**

Termos em que, pede deferimento.
Pombal, Paraíba, 20 de Junho de 2018.

Dr. *Jaques Ramos Wanderley*

Dr.^a *Patrícia Rebeca Souza Freitas*

OAB/PB 11.984

OAB/PB 24.064





(/)



Buscar no site



A COMPANHIA ▾ SEGURO DPVAT ▾ PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾ SALA DE IMPRENSA ▾ TRABALHE CONOSCO ▾ CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170357304 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA
COBERTURA Invalidez



PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Sabemi Seguradora S/A-Filial João Pessoa-PB

BENEFICIÁRIO LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA**CPF/CNPJ:** 05601418403**Posição em 20-06-2018 14:11:04**

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento na conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
15/02/2018	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
22/02/2018	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	
11/01/2018	Reprogramação de pagamento	
29/12/2017	Interrupção de Prazo	
28/12/2017	Exigência Documental	
07/07/2017	Exigência Documental	
07/07/2017	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)A A A **COMO PEDIR INDENIZAÇÃO**[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

2/4



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 20/06/2018 14:26:31

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062014234883600000014575344>

Número do documento: 18062014234883600000014575344



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
3ª Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0800836-23.2017.8.15.0301
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto: [SEGURO]
Autor(a): LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA
Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos.

O art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe “*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*”.

Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira, nem é prova inequívoca, sem contar que é desnecessária ante a possibilidade do próprio advogado afirmar na inicial, desde que tenha poderes para tanto, declarado na procuração.

No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial, a natureza e o objeto discutidos.

No que se refere à qualificação, não há comprovação.

Ademais, requer a gratuidade, sem sequer informar o valor das custas, as quais requer a dispensa de pagamento, em outras palavras, o próprio autor não sabe se tem ou não capacidade de pagamento delas.

Por outro lado, o Juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

Assim, antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo.



Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, INTIME-SE a parte requerente para, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício, documentos capazes de comprovar a hipossuficiência, tais como:

- a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge;
- b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses;
- c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses;
- d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.
- e) em especial, juntar(em) a simulação do valor das custas e despesas as quais requer(em) a gratuidade.

Tudo, ante a possibilidade de redução ou parcelamento, que podem ser requeridos, nos termos do NCPD.

A parte poderá, ainda, no mesmo prazo, recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade da justiça e multa de 10 vezes o valor das custas judiciais, devidos a partir do trânsito, nos termos previstos na LAJ, art. 4º, §1º, inscrita em dívida ativa, além da extinção do processo sem resolução de mérito.

Adverte-se que, nos termos do CPC:

- A concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência;
- Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade;
- A concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas;
- A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.
- Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento;
- O direito à gratuidade da justiça é pessoal, não se estendendo a litisconsorte ou a sucessor do beneficiário, salvo requerimento e deferimento expressos.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL - Juiz de Direito em
substituição

Valor da causa: R\$ 13.500,00





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
MISTA DA COMARCA DE POMBAL - PB.**

Autos nº 0800836-23.2017.8.15.0301

LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, já qualificado, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT que move em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de nº 18470101, apresentar documentos comprobatórios da hipossuficiência do Promovente: 1) declaração de isento de imposto de renda; 2) CTPS da cônjuge; 3) cartão do bolsa família; 4) extrato bancário da cônjuge; 5) extrato bancário do autor; 6) CTPS do autor; e 7) comprovante de casamento religioso. Todos destinados a embasar a comprovação da hipossuficiência do Autor.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Pombal – PB, 01 de fevereiro de 2019.



Dr. Jaques Ramos Wanderley

OAB-PB 11.984

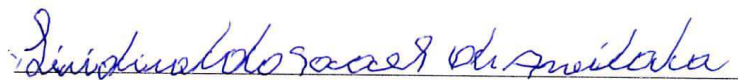


DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF sob o nº 056.014.184-03 e no RG 2151738 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Geraldo de Oliveira Nóbrega, 95, Francisco Paulino, Pombal - PB, em conformidade com a Lei nº 7.115/1983¹, declaro que sou isento da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pombal, Paraíba, 31/01/2019



LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA

CPF sob o nº 056.014.184-03

¹ Com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864/2008, de 25 de julho de 2008, deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir do ano de 2008. A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83.



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" interromam para o agravaimento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

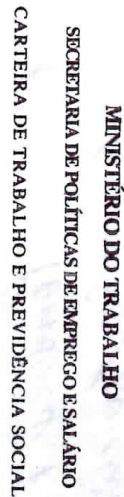
Os óculos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não favorecem a segurança.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consentir-lhe ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



Número 36783 Serie 00219B



Nome: Jucileide Azeiteiro QUALIFICAÇÃO CIVIL

Loc. Nas. *Yemua* *RB* *23.10.1974*
Filialdo *Francisco* *Indeciso* *Yemue*
Aut. *RB*
Doc. n.º *Yemua 51.074-EE-108-V-11/4/1976*
Yemua-RB
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em..... Doc. Ident. n.º.....
Exp. em..... Estado.....

Obs. 70.00.01...

Data Emissão: 20/08/10

DRT

DRT *Penick-P.B.*

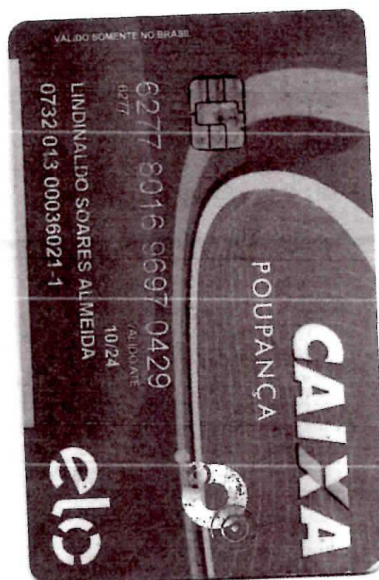
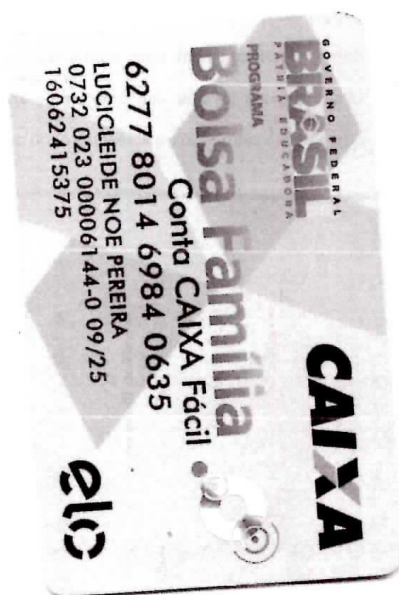
Assinatura do Funcionário

Assinatura do Funcionario

Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Est. Civil.....
Nome.....
Doc.....
Est. Civil.....
Nome.....
Doc.....
Nascimento.....

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)







AUTO-ATENDIMENTO - AG. POMBAL
DATA: 31/01/2019 HORA: 15:37:07
TERMINAL: 07321787 CONTROLE: 073217870595

AGÊNCIA: 0732 - POMBAL
CONTA: 023.00006144-0
CLIENTE: LUCICLEIDE NOE PEREIRA

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
-----	--------	-----------	-------

SALDO ANTERIOR			1,03C
----------------	--	--	-------

Dezembro

14	000000	BOLSA FAMI	272,00C
14	141022	SQ CX AQU	273,00C

RESUMO

SALDO	0,03C
-------	-------

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - AG. POMBAL
DATA: 31/01/2019 HORA: 15:37:49
TERMINAL: 07321787 CONTROLE: 073217870597

AGÊNCIA: 0732 - POMBAL
CONTA: 023.00006144-0
CLIENTE: LUCICLEIDE NOE PEREIRA

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
-----	--------	-----------	-------

SALDO ANTERIOR			0,03C
----------------	--	--	-------

Janeiro

24	000000	BOLSA FAMI	272,00C
24	241151	SAQUE ATM	272,00C

RESUMO

SALDO	0,03C
SALDO TOTAL	0,03C
SALDO COM LIMITE	0,03C

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br





AUTO-ATENDIMENTO - AG. POMBAL
DATA: 31/01/2019 HORA: 15:35:35
TERMINAL: 07321787 CONTROLE: 073217870591
AGÊNCIA: 0732 - POMBAL
CONTA: 013.00036021-1
CLIENTE: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO		VALOR
DATA	NR.DOC HISTÓRICO	
Janeiro		
01/01	0000000 REM BASICA	0,00C
07/01	071203 DP CX AQUI	50,00C
08/01	282788 POTO MPB	49,54C
08/01	081137 SAQUE ATM	100,00D
RESUMO EM 30/01		
SALDO		0,04C
RESUMO DO DIA		
SALDO DISPONIVEL		0,04C
SALDO BLOQUEADO		0,00
SALDO TOTAL		0,04C

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-725 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - AG. POMBAL
DATA: 31/01/2019 HORA: 15:34:45
TERMINAL: 07321787 CONTROLE: 073217870509
AGÊNCIA: 0732 - POMBAL
CONTA: 013.00036021-1
CLIENTE: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO		VALOR
DATA	NR.DOC HISTÓRICO	
Dezembro		
01/12	0000000 REM BASICA	0,00C
RESUMO EM 31/12		
SALDO		0,50C

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-725 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - AG. POMBAL
DATA: 31/01/2019 HORA: 15:33:54
TERMINAL: 07321787 CONTROLE: 073217870587
AGÊNCIA: 0732 - POMBAL
CONTA: 013.00036021-1
CLIENTE: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO		VALOR
DATA	NR.DOC HISTÓRICO	
Novembro		
03/11	0000000 REM BASICA	0,00C
08/11	081024 SQ CX AQUI	18,00D
14/11	282788 CX PROGRAM	98,00C
16/11	151156 SAQUE ATM	98,00D
RESUMO EM 30/11		
SALDO		0,50C

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-725 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



2ª Via
Número 34.232 Série 00019 PB

ASSINATURA DO PORTADOR
x Lindinaldo Soares de Almeida

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Lindinaldo Soares de Almeida
Loc. Nasc. PR
Filiação João Soares de Almeida
Data 15/01/1974
Doc. Nº C.N.N. 810.115.240.110 A=2

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em 29/05/09 / / Doc. Ident. Nº
Exp. em 29/05/09 / / Estado Paraná
Obs. Combust. PR
Data Emissão 29/05/09 DRT PR
Paulo Bello Leandro
IDENTIFICADOR

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.



REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em / / como Sob
 Nº Liv. Fls. Data
 DRT Ass. do Funcionário

Registrado em / / como Sob
 Nº Liv. Fls. Data
 DRT Ass. do Funcionário

Registrado em / / como Sob
 Nº Liv. Fls. Data
 DRT Ass. do Funcionário

Registrado em / / como Sob
 Nº Liv. Fls. Data
 DRT Ass. do Funcionário

DEPENDENTES

[illegible]

CARTEIRAS ANTERIORES

[illegible]

PARA USO DO INSS

**DESEMPREGO OU AFASTAMENTO DA ATIVIDADE
- CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO**

REGISTRO DAS SITUAÇÕES

PARA USO DO INSS

**DESEMPREGO OU AFASTAMENTO DA ATIVIDADE
- CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO**

REGISTRO DAS SITUAÇÕES

REGISTRO DAS SITUAÇÕES





DIOCESE DE CAJAZEIRAS - PARAÍBA

Paróquia de NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO

Município POMBAL - PE.

CERTIFICO que, revendo os livros de termos de Casamentos realizados nesta paróquia, foi encontrado o teor seguinte, no:

Livro 22 fls. 65v Nº 369 do ano de 1995.

OBSERVAÇÕES

Extraído para fins de Documentos.////

Aos Seis de Maio de Mil Novecentos e Noventa e Cinco, na Matriz do Bom Sucesso, perante as testemunhas: João Bosco do Nascimento Costa e José Damião P. de Queiroz, o Revmº. Sr. Pe. Solon Dantas de França assistiu ao casamento de LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, filho de João Soares de Almeida e Maria do Carmo Soares, com LUCICLEIDE NOÉ PEREIRA, filha de Francisco Inocêncio Pereira e Anita Noé. Do que para constar se fez este termo. O Pároco Pe. Solon Dantas de França.

Nada mais se continha no dito termo a que me reporto, o qual foi fielmente copiado do original.

Do referido dou fé

CARIMBO

CNPJ: 08.799.173/0013-67
Paróquia N. Srª Bom Sucesso
Praça Getúlio Vargas, S/N - Centro
CEP 58.840-000 - Pombal-PB
Diocese de Cajazeiras-PB

Antônio Alencar de Sousa
SECRETÁRIO(A) PAROQUIAL

Pombal-PB, 18 de Agosto de 2014.

DATA / LOCAL

Pe. Solon Dantas de França
PÁROCO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE POMBAL – PB.

-

Processo nº: 0800836-23.2017.8.15.0301

LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu advogado, **Bel. Jaques Ramos Wanderley, OAB/PB 11.984**, **REQUERER** a imediata designação de perícia médica, bem como, **PUGNA** pela juntada de laudo médico recente datado de 31/08/2019, o qual atesta e confirma a incapacidade permanente que o Autor está acometido.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Pombal – PB, 03 de setembro de 2019.

Dr. Jaques Ramos Wanderley

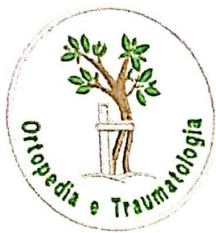
Dra. Thaís Nóbrega de Souza



OAB/PB 11.984

OAB/PB 22.419





Dr. Túlio Alberto de Oliveira Souza

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – RQE: 5521

CRM-PB: 9251

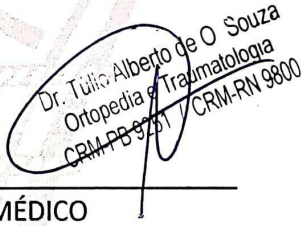
LAUDO MÉDICO

Atesto para fins de perícia médica que o paciente Sr. **LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA**, é portador de sequela de fratura de ossos da perna direita, devido a acidente de trânsito (colisão moto-carro) em 22/01/2017. Com queixa de dor em perna esquerda. Submetido a tratamento cirúrgico para fratura de ossos da perna esquerda, quando foi implantado material de osteossíntese para fixação de fratura. Ao exame: deambulação antálgica; feridas operatórias cicatrizadas; limitação antálgica de amplitude de movimentos de tornozelo direito, dorsiflexão e flexão plantar de 0º e 10º, respectivamente. Presença de tumoração em região anteromedial de perna direita (calo ósseo exuberante). Radiografia de perna direita 31/08/2019: fratura consolidada, relações articulares mantidas.

Alta da ortopedia.

CID 10: S 82.7 / M 25.5 / R 26.2

Pombal, em 31 de agosto de 2019.


MÉDICO

Clínica Santa Cecília - R. Cel. João Carneiro, 368 - Centro, Pombal – tel: (83) 3431-2020
Clínica Santa Cecília - Av Venâncio Neiva, 283, Centro, Catolé do Rocha – tel: (83) 3441-3667

Scanned by CamScanner





Estado da Paraíba
Poder Judiciário
3ª Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0800836-23.2017.8.15.0301
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [SEGURO]
Autor(a): LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA
Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos.

1. Concedo os benefícios de assistência judiciária gratuita à parte promovente, nos termos do art. 98 do CPC. .
2. Designe-se audiência concentrada para tentativa de conciliação e realização de perícia, na sala de audiência desta unidade judiciária, no Fórum local. (art. 334, CPC).
3. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado (art. 334, 3º, CPC).
4. Cite-se e intime-se a parte ré (CPC, art. 334, parte final).
5. A parte autora manifestou desinteresse na realização de audiência de conciliação.
6. No entanto, a audiência somente não será realizada se todas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual (CPC, art. 334, § 4º, I), cabendo à parte ré, se o caso, indicar seu desinteresse por meio de petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (CPC, art. 334, § 5º).
7. Ressalvada a hipótese de oportuna manifestação de desinteresse pela parte ré, ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogados, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, § 8º). As partes, no entanto, podem constituir representantes por meio de procuração específica, como poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10).
8. Em não havendo autocomposição, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I).
9. Em havendo oportuna manifestação de desinteresse da parte ré, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá início a partir do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (CPC, art. 335, II).



10. Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).

11. Defiro, desde já, a realização da prova pericial na pessoa do(a) autor(a) a ser realizada pelo Dr. Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto, CRM/PB 8679, na mesma data da audiência, na sala do Tribunal do Juri. O perito deverá responder aos quesitos apresentados pelas partes na audiência, podendo as partes comparecerem ao ato acompanhadas de assistente técnico. Intime-se a seguradora para efetuar o depósito dos honorários do perito, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), até 10 dias após a data de realização da perícia, nos termos do Convênio 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça. Notifique o representante do Ministério Público, haja a presença de incapaz.

12. Intimações e diligências necessárias.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito

Valor da causa: R\$ 13.500,00





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

PROCESSO: Nº 0800836-23.2017.8.15.0301

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Secretaria designou a audiência de **TENTATIVA** de **CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** para o dia **26/11/2019 às 09:50hs**, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal.

Pombal, 19 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, Bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, Fone/Fax: (83)3431-2298

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0800836-23.2017.8.15.0301

AUTOR: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, desempregado, CPF nº 056.014.184-03, RG nº 2.151.738, SSP/PB, nascido em 15/01/1974, filho de João Soares de Almeida e de Maria do Carmo Soares, residente e domiciliado na Rua Geraldo de Oliveira Nóbrega, nº 103, bairro Francisco Paulino, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, telefone: (83)9 9635-6840, 9859-8939, 9880-8297.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. **José Emanuel da Silva e Sousa**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal, MANDA a qualquer Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que em seu cumprimento proceda a **INTIMAÇÃO** da parte **AUTORA** supra, para comparecer a audiência de **TENTATIVA** de **CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 09:50hs**, na sala de audiência da **3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, localizada na Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, telefone: (83)3431-2298**. Advirto, que o não comparecimento na audiência designada, poderá implicar na **extinção do feito** e **pagamento das custas processuais**.
POMBAL, 19 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário

AUTOR(A): _____

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: ID nº





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

PROCESSO: Nº 0800836-23.2017.8.15.0301

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, expedi intimação ao advogado da parte **autora**, para comparecer a audiência de **TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 09:50hs**, na sala de audiência da **3ª Vara Mista** da Comarca de **Pombal**. Autor(a) intimado(a) através de advogado, (CPC, art.334, §3º).

ADVOGADO: Dr. JAQUES RAMOS WANDERLEY, OAB/PB-11.984

Pombal, 19 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário



EM ANEXO CÓPIA DA **CARTA DE CITAÇÃO** - QUE FORA ENTREGUE NO SETOR DE CORRESPONDÊNCIA DESTE FÓRUM





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)****DESTINATÁRIO:**

Representante Letal da Empresa

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: RUA SENADOR DANTAS, Nº 76, 3º andar, BAIRRO CENTRO, CEP: 20.031-205
RIO DE JANEIRO-RJ**REMETENTE:**

UNIDADE JUDICIÁRIA:

3ª Vara Mista da Comarca de Pombal

Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, telefone:(83)3431-2298

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº0800836-23.2017.8.15.0301

AUTOR: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

POMBAL-PB, 19 de outubro de 2019.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. **José Emanuel da Silva e Sousa**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, POR MEIO DA PRESENTE, fica Vossa Senhoria através de seu representante legal, que poderá ser preposto habilitado com carta de preposição, devidamente **CITADO** e **INTIMADO**, para os termos da ação que lhe é movida pelo(a) autor(a) indicado(a) na epígrafe, devendo comparecer à Audiência de **TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 09:50hs**, na sala de audiência da **3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, localizada no Edifício do Fórum "Promotor de Justiça Francisco Nelson da Nóbrega", Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, Bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, Fone/Fax: (83)3431-2298**. A audiência somente não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, cabendo à parte ré, se for o caso, indicar seu desinteresse, por meio de petição, apresentada com 10 dias de antecedência, contados da data da audiência (CPC, art. 334¹, § 5º). Ressalvada a hipótese de oportuna manifestação de desinteresse pela parte ré, ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogado, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da Justiça a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, §8º). As partes poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10º). Realizada a audiência e não havendo autocomposição, o prazo de contestação, de 15 dias e terá início a partir da audiência ou, se for o caso, da última sessão de conciliação. Em havendo manifestação oportuna de desinteresse da parte ré, o prazo de contestação, 15 dias, terá início a partir do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (CPC, art. 335³, II). Se a parte ré não apresentar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão aceitos por verdadeiras as alegações da parte autora (CPC, art. 344²). **INTIMANDO-O, para efetuar o depósito dos honorários do perito, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), até 10 (dez) dias, após a data da realização da audiência, nos termos do Convênio 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça.**

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBREpje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/documentoHTML.seam?ca=d81e7559f2fc4362d9c61827a981c29e1f... 1/2

Assinado eletronicamente por: WATSON HERICK RAMOS NOBRE - 21/10/2019 11:13:53

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910211135371400000024626030>

Número do documento: 1910211135371400000024626030

¹Art. 334 - Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 4º - A audiência não será realizada:

Inciso I - se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

§ 5º - O autor deverá indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência;

§ 8º - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado;

§ 10º - A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

²Art. 344 - Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

³Art. 335 - O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:

I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: ID nº 17050309160811100000007477731, 19091112090325900000023545100, 19101906172113200000024607777



Assinado eletronicamente por: WATSON HERICK RAMOS NOBRE

19/10/2019 06:32:33

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 25447109



19101906323374200000024607785



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que diligenciei no endereço indicado, onde procedi a INTIMAÇÃO da parte autora LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, deixando-o(a) conhecedor(a) de todo conteúdo do mandado, inclusive do local, dia, mês e hora da audiência designada, o(a) mesmo(a) exarou seu ciente e recebeu a contrafé. O referido é verdade. Pombal-PB, 22 de outubro de 2019.

JOABE BENIGNO DE ARAÚJO

Oficial de Justiça

Mat. 472.501-8



Successfully created



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, Bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, Fone/Fax: (83)3431-2298

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0800836-23.2017.8.15.0301

AUTOR: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, desempregado, CPF nº 056.014.184-03, RG nº 2.151.738, SSP/PB, nascido em 15/01/1974, filho de João Soares de Almeida e de Maria do Carmo Soares, residente e domiciliado na Rua Geraldo de Oliveira Nóbrega, nº 103, bairro Francisco Paulino, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, telefone: (83)9 9635-6840, 9859-8939, 9880-8297.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. **José Emanuel da Silva e Sousa**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal, MANDA a qualquer Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que em seu cumprimento proceda a **INTIMAÇÃO** da parte **AUTORA** supra, para comparecer a audiência de **TENTATIVA de CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 09:50hs**, na sala de audiência da **3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB**, localizada na Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, telefone: (83)3431-2298. Advirto, que o não comparecimento na audiência designada, poderá implicar na extinção do feito e **pagamento das custas processuais**.
POMBAL, 19 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário

AUTOR(A):

[Assinatura manuscrita de Lindinaldo Soares de Almeida]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: ID nº



Assinado eletronicamente por: **WATSON HERICK RAMOS NOBRE**

19/10/2019 06:27:01

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 25447106



19101906270135600000024607782

imprimir

21/10/2019 08:35



Assinado eletronicamente por: JOABE BENIGNO DE ARAUJO - 22/10/2019 22:25:07

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910222250767400000024698259>

Número do documento: 1910222250767400000024698259